

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.

Mensagem Circular SINDMAR – LOG-IN Nº 01/2018.

Aos Oficiais e Eletricistas da LOG-IN

Prezados Companheiros e Prezadas Companheiras,

Após reunião realizada em 14/12/2018, a empresa Log-In encaminhou à FNTTAA e Sindicatos afiliados sua proposta para o ACT de PR Exercício 2018.

Destacamos a seguir alguns critérios de apuração e pagamento para a PR exercício 2018:

➤ O pagamento da PR tem como condicionante (“gatilho”) o atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) do EBITDA orçado pela LOG-IN Logística Intermodal S/A e aprovado em reunião do seu Conselho de Administração para o exercício de 2018, desconsiderando os efeitos de: (i) AFRMM; (ii) provisão de PR; (iii) reoneração previdenciária do TVV (Terminal de Vila Velha S.A.) e da LOGNAV (Log-In Navegação Ltda) orçada em 2018 e (iv) EBITDA orçado do TERCAM (Terminal de Camaçari/BA) de setembro a dezembro/2018, devido à dação em pagamento dos ativos do mesmo; observado o disposto na Cláusula “Do Gatilho e Indicador da Participação nos Resultados”.

➤ A PR será apurada em função do atingimento de metas divididas em dois componentes: Componente Empresa que corresponde a 50% (cinquenta por cento) e Componente Individual/Equipe que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor da PR a ser pago.

I) O Componente Empresa é constituído dos seguintes Indicadores de Desempenho com seus respectivos pesos:

- a. EBITDA: 50% (cinquenta por cento).
- b. AFRMM: 25% (vinte e cinco por cento).
- c. FCFE^{II}: 25% (vinte e cinco por cento).

II) O Componente Individual/Equipe é constituído pelo Painel de Metas Individuais e o empregado não gerente será avaliado através do mesmo Painel de Metas do seu gerente.

➤ O valor da PR devido a cada empregado será pago na proporção da pontuação final do indicador, observados os critérios da Cláusula – “Dos Destinatários”.

➤ Desde que atingida a condicionante (“gatilho”), o valor a ser pago a cada empregado a título de PR será proporcional ao atingimento das metas, observada a faixa de bonificação de 0,6 (seis décimos) a 2,7 (dois inteiros e sete décimos) salários base, podendo ser fixado pelas EMPRESAS teto diferenciado para os efetivos ocupantes de determinados cargos, estes em função de metas individuais de gestão,

conforme critérios objetivos e mecanismos de aferição constantes em documento arquivado na sede das EMPRESAS, que passa a integrar o presente Acordo para todos os efeitos legais.

- O valor do salário base compreende a somatória das seguintes parcelas: soldada-base, etapa, hora extra, adicional de insalubridade / periculosidade e adicional noturno.
- O valor da PR será pago em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação e divulgação oficial dos resultados consolidados da LOG-IN Logística Intermodal S/A, referente ao exercício de 2018. O que a priori segundo informação das empresas, ocorrerá após o primeiro trimestre de 2018.

OBS.:

EBITDA: Earnings Before Interest, Taxes, Depreciations and Amortization. Traduzindo: Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações (LAJIDA). Em outras palavras, para fins contábeis: EBITDA é a Receita Operacional deduzidos os custos operacionais

AFRMM: Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante. Corresponde à entrada em caixa do valor de AFRMM.

FCFE: Free Cash Flow to Equity. Corresponde ao incremento de fluxo de caixa em relação ao fluxo de caixa diretamente decorrente do orçamento

Para uma análise mais criteriosa da proposta, segue em anexo a minuta do ACT de PR Log-In Marítimos exercício 2018, a ser assinado, caso a proposta seja aceita.

Face ao exposto acima, o SINDMAR encaminha a proposta à apreciação do corpo funcional marítimo da Log-In, **com claro indicativo de aprovação**.

A proposta será aprovada ao se atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos votos computados mais 1 (um) voto.

Conforme exposto em votações anteriores, repetimos que, tendo em vista a necessidade de evolução no processo de votação, objetivando maior envolvimento e participação de todos os membros da tripulação, e maior transparência no processo de votação, as Entidades Sindicais envolvidas, decidiram por consenso e unanimidade, manter o processo de votação, que, em tese, é um escrutínio secreto, onde, se cumpridos os procedimentos recomendados, todos terão oportunidade de exercer seu direito de voto, tornando assim o processo mais seguro, confiável e democrático.

Assim sendo, solicitamos aos Srs. Comandantes que reúnam suas tripulações, discutam a proposta democraticamente e procedam à votação da seguinte forma:

PARA VOTAÇÃO A BORDO

Proceder conforme orientações expressas no documento em anexo (**Passo a Passo da Votação a Bordo**).

**PARA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
(TRIPULANTES DESEMBARCADOS QUE QUEIRAM PARTICIPAR DO
PROCESSO)**

Aqueles que votarem individualmente, devem optar pelo “SIM” ou “NÃO”, além de, impreterivelmente, informar:

NOME COMPLETO _____,
CATEGORIA _____, LOTAÇÃO/LOCAL _____, CARGO
QUE OCUPA _____, enviando através do e-mail do votante
(particular).

O resultado da votação de bordo ou os votos individuais deverão ser encaminhados para os e-mails acordos@sindmar.org.br e acordos1@sindmar.org.br.

Alertamos que qualquer procedimento adotado diferente do aqui sugerido, será de inteira responsabilidade do responsável pelo envio do resultado da votação.

Em caso de dúvidas, fiquem à vontade para entrar em contato conosco.

Serão levados em consideração os votos de todos os companheiros e companheiras que se encontrem embarcados, desembarcados, em gozo de repouso, em férias ou ainda em qualquer outra situação, mas que tenham conhecimento desta mensagem, desde que devidamente identificados com nome completo, categoria e o local (navio ou condição que está como desembarcado. Exemplo: afastado por motivo de saúde, etc.). Logo após o término do cômputo dos votos, informaremos à empresa e aos companheiros e companheiras o resultado da votação.

Ressaltamos que os votos dos representados dos Sindicatos dos Condutores e Contramestres não farão parte do cômputo, visto que, tais Entidades negociam em separado com a empresa Log-In.

O prazo final para recebimento dos votos é até às **10h (dez horas) do dia 20/12/2018 (quinta-feira)**.

Solicitamos que acusem o recebimento desta mensagem e deem ampla divulgação da mesma.

Despedimo-nos com as já tradicionais **Saudações Marinheiras**

Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante – SINDMAR

Observação de praxe:

Cumpre lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.